



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

**LEI Nº. 579, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**INSTITUI O “DIA DO EVANGELICO” NO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE  
ESPINHARAS/PB, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, o dia 30 de novembro, como o “Dia do Evangélico”, no município de São José de Espinharas/PB.

**Art. 2º.** No “Dia do Evangélico”, as entidades representativas do mesmo seguimento, a administração municipal, promoverá, em parceria, eventos públicos, voltados para parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

**Art. 3º.** O “Dia do Evangélico” deverá fazer parte do calendário de eventos do município.

**Art. 4º.** Para a realização de eventos delineados no art. 2º desta Lei, o poder executivo poderá celebrar convênios com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município.

**Parágrafo único.** A promoção a ser realizada no Dia do Evangélico será estabelecida pelo Poder Executivo, em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, 15 de abril de 2024.



**Antonio Gomes da Costa Netto**

Prefeito Constitucional